

PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 225/2015

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando que a Lei nº 13.143, de 6 de julho de 2015, criou 198 (cento e noventa e oito) cargos de provimento efetivo, dos quais 90 (noventa) destinam-se à carreira de Analista Judiciário, Área Judiciária; 33 (trinta e três) de Analista Judiciário, Área Administrativa; 21 (vinte e um) de Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Tecnologia da Informação; 2 (dois) de Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Engenharia; 1 (um) de Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Engenharia Elétrica; 1 (um) de Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Arquitetura; 1 (um) de Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Medicina do Trabalho; 9 (nove) de Técnico Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Enfermagem; 9 (nove) de Técnico Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Tecnologia da Informação; e 31 (trinta e um) de Técnico Judiciário, Área Administrativa;

Considerando o disposto no artigo 5º da Resolução nº 47, de 28 de março de 2008, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que autoriza a Administração a proceder à alteração de áreas de atividades e/ou especialidades de cargos vagos para atender às necessidades do serviço, desde que inexista concurso público em andamento ou, existindo concurso público com prazo de validade em vigor, tenham sido totalmente preenchidas as vagas previstas no edital de abertura;

Considerando que o Supremo Tribunal Federal, em julgamento com repercussão geral (RE 598.099/MS, rel. Min. Gilmar Mendes, DJ 10/08/2011), firmou o entendimento no sentido de que, uma vez publicado o edital do concurso com número específico de vagas, o ato da Administração que declara os candidatos aprovados no certame cria um dever de nomeação para a própria Administração e, portanto, um direito à nomeação titularizado pelo candidato aprovado dentro desse número de vagas, o que foi rigorosamente observado com relação às vagas previstas no Edital nº 01/2013, de abertura do concurso público para provimento de cargos do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal e formação de Cadastro de Reserva, cujo prazo de validade encontra-se ainda em vigor;

Considerando que o art. 7ª da Resolução nº 63/2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho determina que as Varas do Trabalho que não disponham de Central de Mandados e recebam até 1.000 (mil) processos por ano, deverão contar com até dois servidores ocupantes do cargo de Analista Judiciário, área judiciária, especialidade Execução de Mandados, e, as que recebam acima de 1.000 (mil) processos, deverão contar com até três, ressalvadas as situações especiais, a critério do Tribunal, em decorrência do movimento processual e da extensão da área abrangida pela competência territorial da Vara do Trabalho;

Considerando que, no âmbito deste Regional, observando as diretrizes fixadas pelo art. 7ª da Resolução nº 63/2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, o § 1º do art. 18 da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 174/2015, prevê a inclusão de um Analista Judiciário, Área Judiciária, especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal, no quadro de lotação das Varas do Trabalho que não dispõem de Central de Mandados e recebem até 1.000 processos por ano e, nas que recebem acima de 1.000, dois Analistas Judiciais, Área Judiciária, especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal, o que não vem sendo cumprido por insuficiência de servidores da respectiva categoria funcional;

Considerando que este Tribunal só dispõe em sua força de trabalho de três Analistas Judiciais, Área Administrativa, especialidade Contabilidade, o que se afigura insuficiente para fazer face à demanda crescente de atividades relativas à elaboração do orçamento, planificação de contas, detalhamento de despesas, serviços contábeis, organização de processos de prestação de contas, emissão de informações e pareceres em questões que envolvam matéria de natureza técnico contábil, assessoria relacionada ao sistema de controle interno e auditoria, dentre outras atividades inerentes ao aludido cargo;

Considerando a necessidade de aperfeiçoar as atividades de segurança das instalações do Tribunal, notadamente nas localidades onde há mais de uma Vara do Trabalho no interior do Estado, de modo

a tornar efetivo o controle de entrada e saída de pessoas, materiais, equipamentos e volumes, a segurança dos magistrados e servidores, o apoio ao Poder de Polícia do magistrado na sala de audiência, a prestação de primeiros socorros a vítimas de sinistro e outras situações de risco, a condução de veículos oficiais, bem como a execução de ações de prevenção e combate a incêndio e emergências;

Considerando o aumento da demanda decorrente do acréscimo no quadro de pessoal, que resulta em proporcional incremento das ações preventivas de saúde, de atendimentos médicos e paramédicos, de perícias médicas, de emissão de pareceres, atestados e laudos médicos, psicológicos e ocupacionais, sob a responsabilidade da equipe de saúde desta Corte e, ainda, que a Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 153/2015 designou três médicos para atendimento assistencial e três médicos para atuação em perícias, exclusivamente, em atendimento ao comando insculpido no art. 93, Capítulo XI, do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1931/2009;

Considerando que a Resolução nº 49/2007 do Conselho Nacional de Justiça dispõe que os Tribunais devem organizar em sua estrutura unidade administrativa competente para elaboração de estatística, e que é indispensável a lotação nesta unidade de servidor com formação em estatística, a fim de auxiliar o Tribunal na racionalização do processo de modernização institucional;

Considerando a necessidade de acompanhamento e gestão dos contratos de obras e serviços de engenharia, consubstanciados nos projetos em andamento, entre construções de sedes de Varas do Trabalho, finalização do Complexo Trabalhista de Goiânia, bem como nas reformas de instalações já existentes;

Considerando o princípio constitucional da eficiência e o interesse público na utilização de forma proporcional e razoável dos recursos humanos disponíveis, no sentido de atender às demandas urgentes e necessidades reais da sociedade; e

Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo TRT 18ª nº 14.605/2015:

RESOLVE, ad referendum do Egrégio Tribunal Pleno:

Art. 1º Alterar a denominação de 12 (doze) cargos de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, criados pela Lei nº 13.143, de 6 de julho de 2015, para Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal.

Art. 2º Alterar a denominação de 3 (três) cargos de Analista Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, criados pela Lei nº 13.143, de 6 de julho de 2015, para Analista Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Contabilidade.

Art. 3º Alterar a área e acrescentar a especialidade de 1 (um) cargo de Analista Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, criado pela Lei nº 13.143, de 6 de julho de 2015, para Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Psicologia.

Art. 4º Alterar a área e acrescentar a especialidade de 1 (um) cargo de Analista Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, criado pela Lei nº 13.143, de 6 de julho de 2015, para Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Medicina (Clínica Geral).

Art. 5º Alterar a área e acrescentar a especialidade de 1 (um) cargo de Analista Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, criado pela Lei nº 13.143, de 6 de julho de 2015, para Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Estatística.

Art. 6º Alterar a área e acrescentar a especialidade de 1 (um) cargo de Analista Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, criado pela Lei nº 13.143, de 6 de julho de 2015, para Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Engenharia (Civil).

Art. 7º Alterar a denominação de 4 (quatro) cargos de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, criados pela Lei nº 13.143, de 6 de julho de 2015, para Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Segurança.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Oficial da União e no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 9 de julho de 2015.

ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Desembargador-Presidente

***Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho – Caderno Administrativo, nº 1768/2015,
Data da disponibilização: 13 de julho de 2015***